



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.339, DE 06 DE JUNHO DE 1.988,-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 1.988, CONFORME AUTOGRÁFO Nº 030/88:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A ADQUIRIR DA SRA. NEIDE SANCHES FERNANDES, O SEGUINTE IMÓVEL:

UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1,61 ALQUEIRES,, DESTACADO DE ÁREA MAIOR "" CONSTANTE DA FAZENDA UBERDADE, CONFORME MAPA ANEXO.-

ARTIGO 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, PAGARÁ AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A IMPORTANCIA ESTIPULADA POR UMA **COMISSÃO AVALIADORA**, NOMEADA ATRAVÉS DE ATO DO EXECUTIVO, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II